



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2022
(Processo Administrativo n.º 23100.006255/2022-77)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA**, por meio da Seção de Compras/DCC/CCLS/PROAD, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor valor, na hipótese do **art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **19/04/2022**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **serviço de manutenção de subestações de energia elétrica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes **ou** ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Manutenção de subestações de energia elétrica até 69kv. Serviço de substituição de nobreak e de relé do disjuntor de média tensão da subestação de medição do campus Dom Pedrito da Universidade Federal do Pampa, incluindo o desligamento e o startup da rede de média tensão.	4871	Unidade	01	29.390,67	Unipampa, campus Dom Pedrito – RS Rua 21 de abril, 80 - Bairro São Gregório - Dom Pedrito, RS - 96450-000	30 (trinta) dias a contar da assinatura da ordem de serviço

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.(ou grupo caso justificado)*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 (um centavo de real)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

5.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

5.7.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

5.7.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

5.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e no item 9 do **ANEXO II - Termo de Referência** serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,

desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Bagé, 13 de abril de 2022.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 - Prova de regularidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



Assinado eletronicamente por **DIENIFFER GEMELLI, ADMINISTRADOR**, em 13/04/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0782494** e o código CRC **046F9B01**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO Nº 002/2022 – PROPLAN

1. JUSTIFICATIVA

Devido à falha de equipamentos da entrada de energia em média tensão do Campus Dom Pedrito, da Universidade Federal do Pampa, que afetam o sistema de proteção da rede elétrica do campus, se faz necessária à contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da rede elétrica de distribuição do Campus. A contratação tem como objetivo manter adequadas condições de funcionamento do sistema de fornecimento de energia elétrica.

2. DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Público Federal que integra este presente Termo de Referência, bem como sua função, é:

Órgão Gerenciador: Pró-reitoria de Planejamento e infraestrutura

UASG: 154359

Endereço da Reitoria: Rua Melanie Granier, 51 – Bagé – RS – CEP 96400-500

3. OBJETO

A presente dispensa tem por objeto a contratação empresa especializada para manutenção da rede elétrica de média e baixa tensão do campus Dom Pedrito da Universidade Federal do Pampa.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação fundamenta-se no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se em dispensa de licitação em razão do baixo valor econômico.
- 4.2 O procedimento de dispensa de licitação eletrônica encontra-se regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5. DOS PREÇOS REFERENCIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Cód. CNAE	Descrição do Objeto	Valor Médio Estimado
4221-9/03	Serviço de substituição de nobreak e de relé do disjuntor de média tensão da subestação de medição do campus Dom Pedrito da Universidade Federal do Pampa, incluindo o desligamento e o startup da rede de média tensão.	R\$ 29.390,67

Os bens e serviços objeto da contratação deverão ser fornecidos conforme especificações técnicas, presentes neste termo de referência.

6. FINALIDADE

O objeto deste termo será utilizado pela Universidade Federal do Pampa - Unipampa, com a finalidade de MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO DO CAMPUS DOM PEDRITO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta dispensa, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores.

Os serviços compreendem:
Os serviços compreendem: - Desligamento de todos os QGBTs das subestações do campus (no total de 2 QGBTs de subestações aéreas e dois QGBTs de subestações abrigadas); -Desligamento do quadro de conexão do gerador (próximo a subestação de medição); -Desligar disjuntor de média tensão; -Abertura de chaves fusíveis, tipo Matheus (localizadas em poste- no total de 6 unidades), utilizando vara de manobra que forneça isolamento adequada para operação em média tensão. Abrir após o desligamento de todos os QGBTs;

- Abertura de todas as chaves seccionadoras presentes nas subestações abrigadas (no total de 5-incluindo seccionadora de entrada do disjuntor de média tensão), realizando o travamento das mesmas para impedir abertura acidental);
- Realização de pedido de desenergização de cabine de medição para a concessionária CEEE-D-Equatorial (pré-programado para o horário definido pela empresa). A empresa deve verificar junto à concessionária qual é o custo dessa manobra.
- Paralelamente ao pedido de desenergização a empresa deverá emitir ART assinada por engenheiro eletricista, onde conste toda a operação a ser realizada na rede. Os profissionais que irão realizar a operação devem estar o tempo todo protegidos por EPI adequado para o trabalho em rede de média tensão (luva com isolamento de 25 kv, capacete com viseira, bala clava, macacão anti-chama para média tensão, e demais equipamentos necessários).
- Quando a contratada estiver com toda a rede interna desligada, deve-se solicitar à concessionária que desligue a chave fusível Matheus no poste de derivação da rede da rua para a cabine de medição, realizando o bloqueio para impedir reenergização acidental;
- Serrar o cadeado da porta do cubículo do disjuntor de média tensão, com reposição de cadeado com chave no padrão CEEE-D.
- Entrar no cubículo do disjuntor de média tensão e retirar o nobreak que está instalado para realizar o backup do relé de proteção do disjuntor de média tensão;
- Substituir todas as lâmpadas queimadas ou que não funcionam (Total de cinco lâmpadas no interior da subestação de medição), por lâmpadas fluorescentes compactas de 23 W.
- Fornecer e instalar um nobreak novo, apropriado para relés de subestações, com as seguintes características:
Nobreak UPS Senoidal Universal 2200VA; Bivolt; 4 Baterias; 8 Tomadas; USB Inteligente; (Referência: TS Shara 4420); Possuir Estabilizador + Filtro de linha integrado; Voltagem Universal. Entrada Bivolt automático (115/220V) e Saída Bivolt com chave seletora (115/220V); 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136); Comunicação inteligente USB, que permite a comunicação com o Computador; Autonomia Média de 2:30 hora (duas horas e meia); 4 baterias seladas internas de 12V 7Ah; Conector/Engate para 2 baterias automotivas (Baterias Externas); Função Blecaute – DC Start (permite a partida durante falta de energia); Microprocessado; Disjuntor rearmável (circuit breaker); Forma de onda senoidal pura;
- Conectar o nobreak novo no relé e no transformador de potencial de derivação da rede de média tensão, verificando a integridade deste ultimo;
- Substituir o relé Pextron URPE 7104 instalado, por equivalente, que possua proteção de sobrecorrente (ANSI 50/50N/51/51N/51 GS) nas condições de trifásico + neutro + GS, trifásico, monofásico, bifásico, neutro ou GS.
- Além das manobras, deve-se incluir o valor do nobreak especificado (fornecido e instalado), incluir um valor para o startup do relé (mão de obra necessária para ver se o transformador TP que alimenta o nobreak esta funcionando, mais mão de obra para testar o relé Pextron, operando botões da interface, mais parametrização se necessário), incluir valor para substituição do relé Pextron URPE 7104.
- Fechar todas as chaves seccionadoras da rede interna do campus, bem como as chaves fusíveis instaladas em postes;

-Rearmar a mola do disjuntor de média para então liga-lo.

-Pedir para que técnico da concessionária de energia rearme a chave fusível no poste de derivação da rede da concessionária para a rede da universidade.

-Verificar se o Relé está ligando e mostrando os parâmetros corretamente no visor (startup do relé de proteção);

-Ao final, com todos os componentes atuando corretamente, deve-se fechar o cadeado padrão CEEE-D do cubículo do disjuntor e em seguida religar todos os QGBTs das subestações (tanto aéreas como abrigadas);

-A contratada deverá testar o relé Pextron URPE 7104, existente, após entrega-lo á representante da Contratante e fornecer atestado técnico com o status de funcionamento do dispositivo.

-A contratada deve considerar todos os gastos com hospedagem, transporte de materiais, alimentação e diárias para a correta execução do serviço.

ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Unipampa, campus Dom Pedrito – RS Rua 21 de abril, 80 - Bairro São Gregório - Dom Pedrito, RS - 96450-000.

8. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir:

- 8.1 Durante a execução dos serviços a empresa deverá tomar todas as precauções de garantir uma perfeita segurança ao trânsito das pessoas junto ao serviço. Para tanto, deverá manter uma sinalização adequada;
- 8.2 A empresa contratada deverá orientar tecnicamente os responsáveis locais pela operação do objeto, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 8.3 A execução dos serviços ocorrerá nos dias e horários de expediente da UNIPAMPA (dias úteis). Dias e horários excepcionais serão analisados pela direção do campus;
- 8.4 Todo e qualquer dano aos prédios e patrimônio da UNIPAMPA, causado em virtude dos serviços executados, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta providenciar sua recuperação e/ou reposição;
- 8.5 A empresa contratada deverá apresentar à Fiscalização a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços a serem executados;
- 8.6 A empresa contratada deverá manter limpo o local de serviço, fazendo a remoção diária de lixos e entulhos para um local que não venha causar transtornos no decorrer dos serviços. Na entrega o local deverá estar perfeitamente limpo, inclusive com os lixos e entulhos removidos da área da Unipampa sendo responsabilidade da contratada o correto descarte do material;
- 8.7 A empresa contratada deverá identificar o pessoal na obra, de acordo com a sua função;

- 8.8 A empresa contratada deverá providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, atendendo as recomendações das NR 10 e 18;
- 8.9 Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a UNIPAMPA;
- 8.10 Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva corretiva e emergencial, sendo o atendimento às chamadas em no máximo 36 (trinta e seis) horas após o comunicado da direção local da UNIPAMPA por fax ou e-mail;
- 8.11 A empresa contratada deverá ser representada por um Engenheiro com comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Técnico registrado no Conselho Regional de Técnicos Indústrias - CRT, com competência definida por resolução do Conselho Federal dos Técnicos Indústrias para executar os serviços contratados;
- 8.12 A empresa contratada deverá notificar a CONTRATANTE sobre a data de realização dos serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- 8.13 Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- 8.14 Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- 8.15 Todos os materiais, mão-de-obra, e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 O fornecedor mais bem classificado da fase de lances deverá apresentar a seguinte documentação Habilitatória complementar:
 - 9.1.1 Atestado de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA ou CRT.
 - 9.1.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CRT, nos termos da legislação aplicável em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da instalação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução de instalação ou obra nova ou reforma, compreendendo execução de serviços em subestações de média tensão.
- 9.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a empresa se sagre vencedor desta dispensa.

- 9.3 Será considerado válido para comprovação de vínculo de trabalho do profissional o Atestado de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CRT, contendo o profissional como responsável técnico junto a empresa contratada.
- 9.4 A contratada, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 As Notas Fiscais deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- 10.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 10.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação total do serviço.
- 10.4 No caso de incorreção no documento fiscal, o mesmo será devolvido e o prazo para pagamento contar-se-á da data da reapresentação da nota fiscal eletrônica;

11. OBRIGAÇÕES DA UNIPAMPA

São obrigações da UNIPAMPA:

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 11.7 Receber na Unidade indicada para este fim, conforme cada solicitação encaminhada, o objeto do presente Termo de Referência, através de um servidor responsável designado para esse fim;
- 11.8 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 11.9 Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de servidor(es) da UNIPAMPA, a ser(em) indicado(s) pela Administração Superior da Universidade;
- 11.10 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelos demais fornecedores, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a UNIPAMPA;
- 11.11 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a certificação da conformidade dos serviços prestados, o que se dará pelo ateste da Nota Fiscal por Servidor Público Federal, nomeado em Portaria, como fiscal do contrato.
- 11.12 Cumprir e fazer cumprir o que estará disposto neste Termo de Referência, podendo aplicar penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita;
- 11.13 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa(s) por ela credenciada(s);
- 11.14 Vistoriar, conferir e, estando de acordo com as exigências previstas nesta especificação, aprovar e receber o(s) item(ns) confeccionado(s) pela CONTRATADA; e
- 11.15 Determinar o que for necessário à regularização da(s) falha(s) e/ou defeito(s), que porventura, seja(m) observado(s) no(s) item(ns) confeccionado(s) pela CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, versão em português, contendo relação da rede de assistência técnica autorizada e do termo de garantia do fabricante.

- 12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.6 Comunicar à UNIPAMPA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir no objeto de contratação;
- 12.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para UNIPAMPA;
- 12.9 Atender prontamente a todas as reclamações e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- 12.10 Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência da Contrato;
- 12.11 Independente de aceitação, garantir a qualidade do item pelo prazo expresso na Proposta apresentada, obrigando-se a repor quando apresentar defeito, sem ônus adicional à UNIPAMPA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; contados a partir da notificação expedida pela Universidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;
- 12.12 Relatar à UNIPAMPA toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 12.13 Não será admitida subcontratação;
- 12.14 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto do Termo de Referência e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela UNIPAMPA;
- 12.15 Assegurar à UNIPAMPA o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o item que não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da UNIPAMPA eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do cumprimento do objeto contratado;
- 12.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à UNIPAMPA ou a terceiros, decorrentes na entrega do objeto.
- 12.17 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da UNIPAMPA;
- 12.18 Não utilizar o nome da UNIPAMPA, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

- 12.19 A UNIPAMPA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e/ou mão de obra para entrega do objeto licitado, com a correta descarga do material em local indicado pelo representante da UNIPAMPA.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 14.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA GARANTIA

- 15.1 O prazo da garantia dos serviços executados e dos equipamentos fornecidos deverá obedecer ao contido na descrição dos mesmos, caso não haja a exigência não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.
- 15.2 A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item anterior, qualquer avaria defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Devendo a CONTRATADA substituir o item que componha o objeto deste TR que venha a apresentar problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da UNIPAMPA.
- 15.3 Não estarão inclusos nesta garantia:
- I - Substituição de materiais, peças e mão de obra nos seguintes casos:

- Danos provocados por terceiros;
- Danos provocados por mau uso comprovado do equipamento;
- Componentes danificados pela ação agressiva e não prevista da natureza, tais como: descarga atmosférica, infiltração de água devido à chuva ou inundação; e
- Caso fortuito, desde que devidamente comprovado e registrado junto à Fiscalização.

II - A substituição de peças ou componentes que venham a ser determinados por legislação ou ato administrativo, subsequente e não previsto neste Termo de Referência.

III - Toda e qualquer substituição de peças ou execução de serviços que acarrete ônus à contratante deverá ser previamente verificada e aprovada pela Fiscalização. Qualquer dispêndio não previsto neste Termo de Referência necessita de uma autorização prévia e expressa da Fiscalização.

16. DOS PRAZOS

16.1 O Prazo de execução será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da ordem de serviço.

16.2 A contratada deverá entregar o objeto devidamente instalado e em funcionamento, dentro do prazo de execução.

16.3 O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas encontram-se no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

 Documento assinado digitalmente
CARLOS CARDOSO DA COSTA E SILVA JUNIOR
Data: 05/04/2022 15:17:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Carlos Cardoso da Costa e Silva Júnior
Nº do SIAPE: 1950759
Engenheiro Eletricista



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Av. Gen. Osório, 900, - Bairro Centro, Bagé/RS, CEP 96400-590
Telefone: (53)3240-5400 - <http://www.unipampa.edu.br>

Processo nº 23100.006255/2022-77

Unidade Gestora: PROPLAN

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº
XX/2022, CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA E A
EMPRESA _____, PARA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA**, fundação pública, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, com sede na cidade de Bagé/RS, sob nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, nomeado pelo Decreto de 17 de Dezembro de 2019, seção 2, página 1, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a).** _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, estabelecem a presente CONTRATAÇÃO, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 23100.006255/2022-77** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº. XX/2022**, em conformidade com o inciso I, art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação empresa especializada para manutenção da rede elétrica de média e baixa tensão do campus Dom Pedrito da Universidade Federal do Pampa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E PRESCRIÇÕES DO SERVIÇO

2.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados conforme descrição nos **itens 07 e 08** do Termo de referência, anexo ao Termo de Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura.

3.2. O Prazo de execução será de **30 (trinta) dias** a contar da assinatura da ordem de serviço.

3.2.1. A contratada deverá entregar o objeto devidamente instalado e em funcionamento, dentro do prazo de execução.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor da contratação é de **R\$ _____ (_____)** durante a vigência deste contrato.

4.2. Os bens e serviços objeto da contratação deverão ser fornecidos conforme especificações técnicas, presentes no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nº. **2022NE_____**, de __/__/2022, independentemente de sua transcrição.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. As Notas Fiscais deverão conter o nome da Empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação total do serviço.

6.3. No caso de incorreção no documento fiscal, o mesmo será devolvido e o prazo para pagamento contar-se-á da data da reapresentação da nota fiscal eletrônica.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 11 e 12** do Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1. O prazo da garantia dos serviços executados e dos equipamentos fornecidos deverá obedecer ao contido na descrição dos mesmos, caso não haja a exigência não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

9.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item anterior, qualquer avaria defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Devendo a CONTRATADA substituir o item que componha o objeto deste TR que venha a apresentar problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da UNIPAMPA.

9.3. Não estarão inclusos nesta garantia:

I - Substituição de materiais, peças e mão de obra nos seguintes casos:

- Danos provocados por terceiros;
- Danos provocados por mau uso comprovado do equipamento;

- Componentes danificados pela ação agressiva e não prevista da natureza, tais como: descarga atmosférica, infiltração de água devido à chuva ou inundação; e
- Caso fortuito, desde que devidamente comprovado e registrado junto à Fiscalização.

II - A substituição de peças ou componentes que venham a ser determinados por legislação ou ato administrativo, subsequente e não previsto no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

III - Toda e qualquer substituição de peças ou execução de serviços que acarrete ônus à contratante deverá ser previamente verificada e aprovada pela Fiscalização. Qualquer dispêndio não previsto neste Termo necessita de uma autorização prévia e expressa da Fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com base no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual a UNIPAMPA poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas à legislação vigente, nos termos do Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e previstas no Aviso de Licitação, anexo ao Termo de Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto de acordo com o que estabelece os Art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA reconhece, na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração, prevista no Art. 139 da Lei nº 14.133/2021, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o Art. 92, inciso XIX, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, conforme estabelece o Art. 92, inciso III, do mesmo diploma legal.

14.2. A UNIPAMPA providenciará a divulgação e manutenção à disposição do público em sítio eletrônico oficial - Diário Oficial da União – DOU - o Extrato resumido do presente Contrato e dos Aditamentos que, por ventura, venham a existir, conforme estabelecido no Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes do presente contrato, bem como quaisquer questões oriundas de sua execução, serão dirimidas, em juízo, no foro da Justiça Federal, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, que fica, desde já, eleito pelos contratantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar em perfeito acordo, as partes assinam este instrumento.

Bagé, __ de _____ de 2022.

CONTRATADA Representante legal	CONTRATANTE Reitor
TESTEMUNHA: Nome: CPF nº:	



Assinado eletronicamente por **PAULA COSTA SALABERRI, Chefe da Divisão de Contratos e Compras**, em 08/04/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778511** e o código CRC **4A974707**.